

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Capacitação in company, no formato presencial, no tocante à II Jornada de Direitos - Polo Caicó, com carga horária total de 02 (duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (anual)
01	Palestra: Desigualdade de Gênero: relações de poder e interseccionalidades	Serviço	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

- 1.2. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O evento tem como objetivos promover debates, de forma orgânica, acerca de temas de relevante interesse para o Poder Judiciário, em especial para a Justiça do Trabalho e Sociedade, discutindo questões como trabalho e tecnologia, políticas públicas e desigualdade de gênero. Além de fomentar a integração e a aproximação entre o Tribunal Região do Trabalho da 21ª e a comunidade acadêmica e demais operadores do Direito.
- 2.2. Para a II Jornada de Direitos, foi escolhido o Polo Caicó, com uma relevante presença do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, não só na Cidade de Caicó, como no entorno da região, bem como por sua significativa comunidade acadêmica. A descentralização das atividades da Escola Judicial gera novas oportunidades de engajamento nas atividades de capacitação, bem como propicia a aproximação com magistradas, magistrados, servidoras e servidores das Varas do Trabalho do Interior.
- 2.3. Além disso, o desenvolvimento dessas atividades irão contribuir para que sejam alcançados os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU: 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A temática em questão também contribui para o alcance dos Objetivos Estratégicos - Ciclo



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

2021-2026 estabelecidos pelo TRT21, mas especificamente o Objetivo 03 - Promover a sustentabilidade e o trabalho decente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Capacitação in company, no formato presencial, para a II Jornada de Direitos - Polo Caicó, no tocante a Palestra - Desigualdade de Gênero: relações de poder e interseccionalidades, tendo como público-alvo as magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TRT21, bem como o público externo, principalmente, membros da advocacia e comunidade acadêmica.

3.2. A solução será composta por uma palestra, com 2h/a de duração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não há critério de sustentabilidade aplicado para a contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Palestra de conscientização e sensibilização, com carga horária de 2 horas.

5.2. Instrutor(a) associado(a): Larissa Lopes Matos

5.3. Local da prestação de serviço: Auditório Central do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES/UFRN. R. Joaquim Gregório, 296 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000.

5.4. Cronograma de realização do serviço: palestra: 25/09/2024 - 20hs às 22hs.

Obrigações da Contratada

5.5. Executar os serviços conforme as disposições constantes do Termo de Referência;



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 5.6. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 5.7. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 5.9. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.10. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

Obrigações do Contratante

- 5.11. Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
- 5.12. Efetuar o pagamento;
- 5.13. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 5.14. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, de acordo com o inciso I, alínea a do art. 140 da lei 14.133/2021.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a parcela incontroversa da Nota Fiscal ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.8.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

¹ O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.18. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), pro rata die. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O caso específico desta contratação se dará por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que se trata de contratação com seleção do executor com grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.
- 7.2. A presente contratação será instruída com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021
- 7.3. Larissa Lopes Matos - Pós-doutoranda em Direito do Trabalho (USP). Doutora em Direito do Trabalho (USP), com láurea. Doutorado sanduíche (Programa CAPES-PRINT) na Universidad de Barcelona. Mestra em Direito do Trabalho pela Universidad de Palermo. Integrante do corpo docente da ABRAT. Professora de cursos e de pós-graduação. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão da USP "O trabalho além do direito do trabalho", coordenado pelo professor Guilherme Guimarães Feliciano. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa da USP "Meio ambiente do Trabalho", coordenado pelo professor Guilherme Guimarães Feliciano. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Proteção do Trabalhador e Promoção das Relações de Trabalho, coordenado pelo professor Otavio Pinto e Silva. Autora do livro Direito Digital no Trabalho: a proteção de dados e o monitoramento corporal no contexto das relações de trabalho, publicado pela Editora Revista dos Tribunais (Thomson Reuters). Coordenadora da obra Advogando sob as lentes de gênero e raça, publicada pela Editora Mizuno. Autora de inúmeros capítulos de livros e de artigos jurídicos publicados em revistas especializadas.
- 7.4. O currículo lattes de todas atividades acadêmicas encontra-se no endereço abaixo: <http://lattes.cnpq.br/9187161323829332>.
- 7.5. A notória especialização profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que a(o) profissional dispõe, conforme análise da documentação encaminhada, de notória especialização acadêmica e profissional.
- 7.6. Os serviços apontados são indiscutivelmente:
 - 7.6.1. a) técnicos, pois envolvem conhecimentos científicos e complexos oriundos da formação acadêmica com área de interesse nas Ciências Jurídicas;

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

7.6.2. b) especializados, pois em função de sua larga experiência, o profissional tornou-se referência na área, inclusive com a coordenação de obra publicada sobre a temática a ser apresentada;

7.6.3. c) profissionais, relacionando-se com a área social e acadêmica;

7.7. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

7.8. Conter o nome da proponente, endereço, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

7.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação;

7.10. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

8.2. De acordo com a documentação acostada ao presente PROAD, o valor proposto para esta contratação está em consonância com os preços praticados pelo(a) instrutor(a) (docs. 04 e 05).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. Consta no SIGEO desta Ejud, através dos itens do SIGEO - 151222024000004 - Contratação de capacitação de servidores, dotação orçamentária para arcar com o custo de R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

10. SANÇÕES

10.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

10.2. Multa:

- 10.2.1. MORATÓRIA de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a 03 (três) dias. O atraso injustificado por período superior a 03 (três) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "10.2.3".
- 10.2.2. MORATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 10.2.3. COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do objeto - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

10.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

10.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Natal, 14 de agosto de 2024

Haroldo Helinski Holanda
Secretário da Escola Judicial do TRT21

Aprovo este termo de referência.

Natal, 14 de agosto de 2024



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Simone Resende Nunes de Carvalho

Substituta Legal da Secretaria da Escola Judicial do TRT21